

LEI ORDINÁRIA Nº. 204, DE 02 DE OUTUBRO DE 2025.

**“Institui o Dia Municipal do Ciclista no
Município de São José do Barreiro e dá outras
providências.”**

PL n.º 14, de 02 de setembro de 2025

Autógrafo n.º 30/2025

LUIS EDUARDO SANTOS RIBEIRO, Prefeito Municipal de São José do Barreiro, Estado de São Paulo, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Dia Municipal do Ciclista, a ser comemorado anualmente no dia 19 de agosto.

Art. 2º A data ora instituída passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de São José do Barreiro.

Art. 3º O Dia Municipal do Ciclista tem como objetivos:

I - incentivar o uso da bicicleta como meio de transporte, lazer e prática esportiva, promovendo a saúde e a qualidade de vida;

II - conscientizar a população sobre os benefícios ambientais, sociais e econômicos do uso da bicicleta;

III - promover a educação e a segurança no trânsito, visando à convivência harmoniosa entre ciclistas, pedestres e condutores de veículos motorizados;

IV - valorizar o ciclismo como modalidade esportiva e de turismo no Município.



Art. 4º Para a celebração do Dia Municipal do Ciclista, o Poder Público Municipal, em colaboração com a sociedade civil, associações de ciclistas e a iniciativa privada, poderá promover, entre outras, as seguintes ações:

- I - realização de campanhas educativas sobre o uso seguro da bicicleta e as normas de trânsito;
- II - organização de passeios ciclísticos, competições e outros eventos de caráter esportivo e de lazer;
- III - promoção de palestras, debates e seminários sobre a mobilidade urbana por bicicleta e o cicloturismo;
- IV - incentivo a ações de manutenção e melhoria da infraestrutura cicloviária existente.

Parágrafo único. As atividades mencionadas neste artigo terão caráter autorizativo e sua execução dependerá de planejamento e dotação orçamentária prévia do Poder Executivo.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

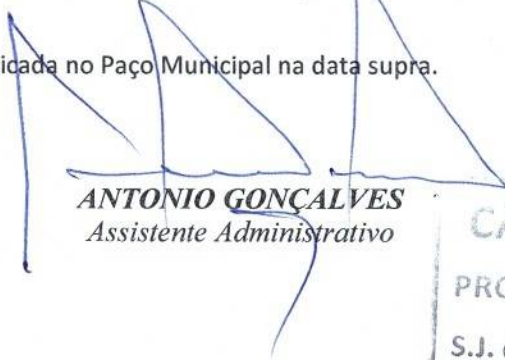
Estância Turística do Município de São José do Barreiro, 02 de outubro de 2025.



LUIS EDUARDO SANTOS RIBEIRO

Prefeito Municipal

Publicada no Paço Municipal na data supra.



ANTONIO GONÇALVES
Assistente Administrativo

CÂMARA MUNICIPAL
PROTOCOLO Nº 488
S.J. do Barreiro 02/10/2025

Mário Jorge da S. Franco
Assistente Legislativo II